



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.
FL. 04
PC 320108
Lang

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO
28 NOV. 2008
Nº 000320
Lang

PROJETO DE LEI Nº 092 /08

Dispõe sobre suplementação à dotação orçamentária, tendo por escopo despesas com vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, ressarcimento a SEDU de pessoal face a municipalização e parcelamento de dívida com o INSS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a suplementar as dotações, consignadas no orçamento Programa Vigente (Lei Municipal nº 528/2007) no valor de R\$ 2.384.900,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais) conforme descrito em tabela abaixo:

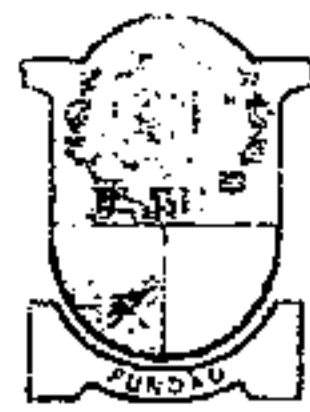
FICHA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
	002.100.04.122.0007.2.003-Manutenção das atividades relacionadas ao Gab. da Prefeita	
001	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	56.000,00
002	31.90.13- Obrigações Patronais	16.700,00
	002.300.06.182.0030.2.073-Manutenção das ações da Defesa Civil	
024	31.90.11-Vencimentos e Vantagens	4.500,00
025	31.90.13-Obrigações Patronais	1.500,00
	003.100.04.122.0007.2.005-Manutenção das Atividades desenvolvida pela Secretaria de Governo	
030	31.90.11-Vencimentos e Vantagens	18.500,00
031	31.90.13-Obrigações Patronais	4.500,00
	004.100.04.122.0007.2.007-Manutenção da Atividades desenvolvidas pelo Departamento de Apoio Administrativo	
063	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	17.000,00
064	31.90.11-Vencimentos e Vantagens	125.000,00
065	31.90.13-Obrigações Patronais	40.000,00
066	31.91.13-Obrigações Patronais	8.000,00
	004.200.04.122.0007.2.010-Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
086	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	13.000,00
087	31.90.13-Obrigações Patronais	6.000,00
088	31.91.13-Obrigações Patronais	1.720,00
	005.100.12.122.0007.2.015-Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio Administrativo	
101	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	5.000,00
102	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	27.000,00
103	31.90.13-Obrigações Patronais	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.
R. 05
PC 320/08
Luiz

	005.200.12.361.0042.2.017-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
135	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	18.000,00
136	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	46.000,00
137	31.90.13-Obrigações Patronais	40.000,00
138	31.91.13-Obrigações Patronais	10.780,00
148	33.90.49-Auxílio Transporte	7.000,00
	005.200.12.361.0042.2.018-Manutenção e Valorização do Quadro de Magistério- Ensino Fundamental	
151	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	200.000,00
152	31.90.11-Vencimentos e Vantagens	80.000,00
153	31.90.13-Obrigações Patronais	55.000,00
154	31.90.96-Ressarcimento de Desp. De Pessoal Requisitado	230.000,00
155	31.91.13-Obrigações Patronais	50.000,00
	005.200.12.361.0042.2.019-Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
158	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	13.200,00
159	31.91.13-Obrigações Patronais	2.900,00
	005.300.12.365.0041.2.022-Manutenção das Atividades do Dep. de Educação Infantil	
209	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	15.000,00
210	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	14.000,00
211	31.90.13-Obrigações Patronais	12.000,00
212	31.91.13-Obrigações Patronais	8.000,00
	005.300.12.365.0041.2.104-Manutenção e Valorização do Magistério – Educação Infantil	
236	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	100.000,00
237	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	110.000,00
238	31.90.13-Obrigações Patronais	50.500,00
239	31.91.13-Obrigações Patronais	15.000,00
	006.200.15.451.0058.2.026-Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Departamento de Infra-estrutura	
317	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	10.500,00
318	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	80.000,00
319	31.90.13-Obrigações Patronais	25.000,00
320	31.91.13-Obrigações Patronais	5.000,00
	007.100.10.122.0075.2.033-Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Departamento de Apoio Administrativo	
418	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	6.000,00
419	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	45.000,00
420	31.90.13-Obrigações Patronais	25.000,00
429	33.90.49-Auxílio Transporte	4.000,00
	007.200.10.301.0075.2.035-Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
440	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	1.000,00
441	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	113.000,00
442	31.90.13-Obrigações Patronais	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.
Fl. 06
PC 320/08
[Signature]

	007.200.10.302.0075.2.034-Operação e Manutenção dos Serviços de Assistência Médica	
480	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	75.000,00
482	31.90.13-Obrigações Patronais	50.700,00
483	31.91.13-Obrigações Patronais	3.000,00
	007.300.10.304.0075.2.038-Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Departamento de Vigilância Sanitária/Epidemiológica e Ambiental	
502	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	17.000,00
521	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	2.500,00
522	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	15.000,00
523	31.90.13-Obrigações Patronais	6.800,00
	008.100.08.244.0081.2.092-Manutenção das Atividades do Departamento de Promoção Social	
549	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	4.400,00
546	31.90.13-Obrigações Patronais	13.500,00
	008.200.08.122.0081.2.044-Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Munic. de Promoção o Social	
574	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	5.000,00
575	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	30.000,00
576	31.90.13-Obrigações Patronais	15.000,00
585	33.90.49-Auxílio Transporte	3.000,00
	008.200.08.243.0081.2.040-Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Tutelar	
593	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	16.800,00
594	31.90.13-Obrigações Patronais	4.200,00
	009.100.04.122.0065.2.045-Manutenção das Atividades do Dep. de Turismo e Lazer	
606	31.90.13-Obrigações Patronais	4.000,00
	009.200.13.122.0048.2.023-Manutenção das Atividades do Departamento de Difusão Cultural	
628	31.90.13-Obrigações Patronais	6.600,00
	010.100.20.606.0018.2.086-Manutenção de Estradas, Pontes, Bueiros, Galerias, etc.	
710	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	8.000,00
711	31.90.13-Obrigações Patronais	4.600,00
	011.200.04.122.0007.2.079-Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Oficial	
739	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	4.000,00
740	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	7.800,00
741	31.90.13-Obrigações Patronais	5.500,00
	012.300.04.121.0008.2.013-Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
774	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	23.000,00
775	31.90.13-Obrigações Patronais	5.000,00
	013.200.18.122.0077.2.059-Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Departamento de Controle Ambiental	
808	31.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	7.300,00
809	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	10.000,00



C.M.F.

FL 07
PC 320108
*Sarg*PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

810	31.90.13-Obrigações Patronais	7.500,00
	013.200.18.541.0014.2.030-Operação e Manutenção do Horto Florestal	
822	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	3.700,00
	014.100.03.091.0007.2.004-Manutenção das Atividades da Procuradoria	
879	31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	23.700,00
880	31.90.13-Obrigações Patronais	10.000,00
	012.300.28.843.0008.1.008-Parcelamento de Dívida com o INSS	
798	46.90.71-Principal da Dívida Contratual Resgatado (I.N.S.S)	165.000,00
TOTAL		2.384.900,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior, são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente conforme demonstração a seguir:

FICHA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
	004.100.04.122.0007.1.007-Realização de Concurso Público	
059	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	005.300.12.306.0041.2.078-Revitalização do Programa de Alimentação Escolar	
197	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	9.900,00
	005.300.12.365.0041.1.165-Construção de CEMEI na sede e distritos	
208	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
	005.500.27.813.0046.1.077-Construção de Quadras Poliesportivas (sede e distritos)	
267	4.4.90.51-Obras e Instalações	299.000,00
	006.200.15.451.0058.1.024-Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	
307	3.3.90.30-Material de Consumo	20.000,00
308	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	18.900,00
309	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.500,00
	006.200.15.451.0058.1.164-Construção de Passarela de acesso ao Bairro Sischini	
315	4.4.90.51-Obras e Instalações	44.000,00
	006.200.17.512.0076.2.063-Manutenção de Redes de Esgotos e Galerias	
341	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	006.200.23.695.0065.1.167-Construção de Centros de Eventos	
342	4.4.90.51-Obras e Instalações	75.900,00
	006.300.15.452.0060.1.044-Manutenção e Reforma de Cemitérios	
357	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	006.400.16.482.0057.1.116-Recuperação de Casas Populares de Famílias Carentes	
394	3.3.90.30-Material de Consumo	90.000,00
395	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
396	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
	006.400.22.661.0039.1.092-Criação de Micro-polos Industriais	
397	3.3.90.30-Material de Consumo	14.900,00
398	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.900,00
399	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.900,00



C.M.F.
FL 08
PC 320/08
Sanj

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

400	4.4.90.51-Obras e Instalações	9.900,00
401	4.4.90.61-Aquisição de Imóveis	9.900,00
006.400.22.661.0039.1.093-Implantação de Projetos Agroindustriais		
402	3.3.90.30-Material de Consumo	10.900,00
403	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.900,00
404	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.900,00
405	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	14.900,00
006.400.22.661.0039.1.094-Elaboração de Projetos para capitação de Recursos		
406	3.3.90.30-Material de Consumo	5.900,00
407	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.900,00
408	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.900,00
006.400.22.661.0039.1.095-Criação de um Parque para Eventos Agropecuários		
409	3.3.90.30-Material de Consumo	19.900,00
410	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.900,00
411	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.500,00
412	4.4.90.51-Obras e Instalações	55.900,00
413	4.4.90.61-Aquisição de Imóveis	25.900,00
007.200.10.301.0075.2.037 – Operação e Manutenção dos Serviços de Assistência Odontológica		
454	3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
455	3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoas Civil	80.000,00
007.200.10.302.0075.1.031-Transferência de Recursos a Instituições sem fins lucrativos		
469	3.3.50.41-Contribuições	20.000,00
007.200.10.302.0075.1.032-Construção de Unidade de Saúde		
470	3.3.90.30-Material de Consumo	9.900,00
473	4.4.90.51-Obras e Instalações	10.000,00
007.200.10.302.0075.1.076-Reestruturação das Unidades de Saúde e Hospital		
475	3.3.90.30-Material de Consumo	49.000,00
476	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00
477	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
478	4.4.90.51-Obras e Instalações	297.600,00
009.200.13.392.0048.1.111-Reestruturação Física da Casa da Cultura		
653	3.3.90.30-Material de Consumo	11.900,00
654	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.900,00
655	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00
009.200.13.392.0048.2.024-Implementação, Construção e Manutenção de Bibliotecas Municipais		
658	3.3.90.30-Material de Consumo	9.900,00
662	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
010.100.16.481.0057.1.151-Construção e Ampliação de Moradias Rurais		
675	4.4.90.51-Obras e Instalações	23.900,00
010.100.20.606.0018.1.070-Aquisição de Patrol, Retro-escavadeira e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.
R. 09
PC 320/08
[Handwritten signature]

	tratores agrícolas	
691	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
	013.200.17.512.0076.1.126-Construção de Fossas Anaeróbicas	
803	4.4.90.51-Obras e Instalações	29.900,00
	013.200.18.122.0077.1.119-Reestruturação física das instalações do Dep. de Controle Ambiental	
804	3.3.90.30-Material de Consumo	9.900,00
	013.200.20.606.0018.1.122-Pavimentação de Estrada Vicinal	
834	4.4.90.51-Obras e Instalações	171.400,00
TOTAL		2.384.900,00

Art. 3º. Caso haja necessidade de reforço nas dotações orçamentárias da presente Lei, já fica acrescida, em 1 % (um) por cento, à alíquota fixada no art. 5º da Lei Municipal de nº 528/07.

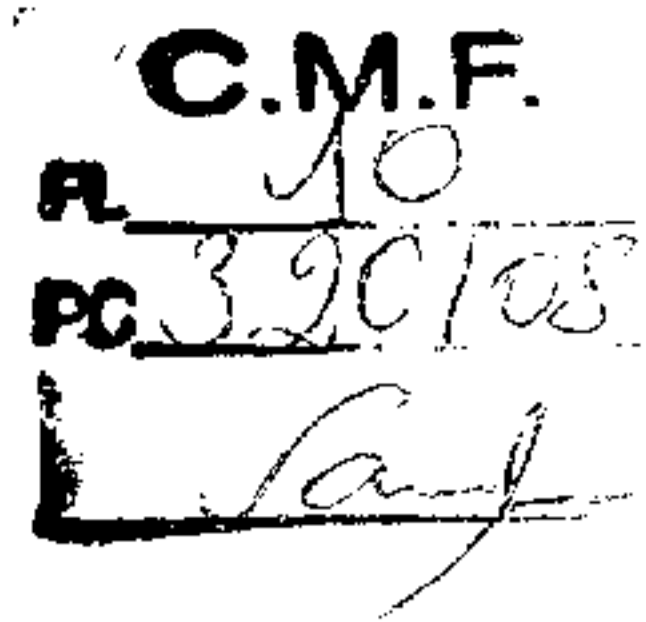
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a 03/11/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de Novembro de 2008.

[Handwritten signature]
MARIA DULCE RUIVO SOARES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVAS

A Prefeita Municipal de Fundão (ES) tem a honra de encaminhar para a apreciação de Vossas Excelências, como segue em anexo, o presente Projeto de Lei que: **Dispõe sobre suplementação à dotação orçamentária, tendo por escopo despesas com vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, ressarcimento a SEDU de pessoal face a municipalização e parcelamento de dívida com o INSS, e dá outras providências.**

Sustenta-se a necessidade de aprovação do mencionado Projeto de Lei pelo seguinte motivo: Considera-se crédito adicional suplementar, como preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, as autorizações de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

Dessa forma vejamos também o que alude o art. 41 da mesma Lei:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I. especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação.***
- II. orçamentária específica;"***
- III. suplementar, quando se destinam a reforçar dotação orçamentária;***
- IV. especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; e***
- V. extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;"***

A lei apenas escolheu a técnica que vinha sendo utilizada para socorrer o orçamento em execução, no que diz respeito à imprevisões orçamentárias. Manteve, pois, a classificação já adotada no Brasil para os créditos adicionais:

I. Suplementares;

II. Especiais; e

III. Extraordinários.

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficiente, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementa-se, pois, os créditos do orçamento anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.
11
320108
Sant

Aqui chamamos a atenção para um problema sério com relação ao orçamento-programa.

Um programa é um curso de ação definida, com respectivos meios-humanos e materiais, para alcançar um fim ou objetivo.

No orçamento-programa, portanto, os meios, devidamente monetarizados, são da mais alta importância. Desta forma, o orçamento anual estará incompleto se não se descrever os meios em termos de moeda. Assim, nono rigor técnico, um programa e suas subdivisões (projetos e atividades) não são suplementares, e sim os meios de conduzi-los a cabo.

Não obstante, os créditos adicionais, conforme preceitua o art. 45, terão a vigência durante o exercício em que foram abertos, ressalvada disposição legal contrária no que tange aos créditos especiais e extraordinários.

“Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.”

A vigência dos créditos suplementares vai da data, qualquer que seja, em que forem abertos até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício; os créditos suplementares vigoram, portanto, até o último dia do exercício em que foram abertos.

Os créditos especiais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício; neste caso reaberto nos limites dos seus saldos serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (§2º do art. 167 da Constituição Federal).

Por todas as razões anteriormente expostas, faz-se necessária à apreciação desse imprescindível Projeto de Lei que tem por escopo DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, RESSARCIMENTO A SEDU DE PESSOAL FACE A MUNICIPALIZAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Novembro de 2008.


MARIA DULCE RUDIO SOARES
PREFEITA MUNICIPAL